



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 R1

Processo Eletrônico nº SEI-220010/000399/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços específicos e inerentes ao planejamento, elaboração e implementação do *Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO* e do *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*, em conformidade com a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste Edital.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de maio de 2022 às 11 horas

LOCAL ELETRÔNICO: <http://www.compras.rj.gov.br>

ATENÇÃO

O Acórdão nº 754/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União determina expressamente que a Administração Pública instaure processo administrativo para aplicação de sanções administrativas às empresas que praticarem, injustificadamente, tanto na fase licitatória quanto na contratual, ato tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Portanto, solicitamos que as licitantes leiam atentamente o edital e seus anexos com o objetivo de verificar se sua proposta atende as exigências do instrumento convocatório.

Salientamos que as condutas passíveis da aplicação de penalidades estão descritas no item “Das Sanções Administrativas”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ÍNDICE

1. DA INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
16. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
17. DA GARANTIA
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS ANEXOS	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (itens 4.9 e 10.1.1, alínea “b”).
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (itens 7.3 e 10.1.1, alínea “c”).
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CODIN (itens 4.5 e 10.1.1, alínea “d”).
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (item 10.1.1, alínea “e”).
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN (item 10.1.1, alínea “f”).
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.777/98 (item 10.1.1, alínea “g”).
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE NEPOTISMO (item 10.1.1, alínea “h”).
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (item 10.1.1., alínea “i”).
ANEXO X	DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (item 10.4.5).
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/16 (itens 12.3 e 12.3.1).
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E POLÍTICA ANTISSUBORNO DA CODIN (item 10.1.1., alínea “j”).
ANEXO XIII	MINUTA DE CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CODIN, com sede na Avenida Rio Branco nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da **CODIN** e na forma do disposto no **Processo Eletrônico nº SEI-220010/000399/2020**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **LOTE ÚNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e que será regido pelo Regulamento de Licitações da CODIN, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, **no que couber**, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, pelo Decreto Estadual nº 31.863/02, pelo Decreto Estadual nº 31.864/02, pelo Decreto Estadual nº 42.063/09, pelo Decreto nº 42.091/09, pelo Decreto 41.203/08 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no **dia 23/05/2022 às 11 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, na página <http://www.codin.rj.gov.br>, opção: “Transparência Pública/Licitação”.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à abertura da sessão, de acordo com o **artigo 130 do Regulamento de Licitações da CODIN**, conforme regras abaixo:

a) Pelo endereço eletrônico licitacao@codin.rj.gov.br, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas**.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, de acordo com o **parágrafo único do artigo 130 do Regulamento de Licitações da CODIN**.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à abertura da sessão, de acordo com o **artigo 130 do Regulamento de Licitações da CODIN**, conforme regras abaixo:

a) Pelo endereço eletrônico licitacao@codin.rj.gov.br, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas**.

1.6.1 Caberá ao Diretor Presidente, julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, de acordo com o **parágrafo único do artigo 130 do Regulamento de Licitações da CODIN**.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento será divulgada, mediante nota no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - <http://www.codin.rj.gov.br>, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Objeto da presente licitação por Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços específicos e inerentes ao planejamento, elaboração e implementação do **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO** e do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, em conformidade com a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em todos os seus Anexos.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

3.1 As despesas com a execução do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2021**, assim classificadas: **Programa de Trabalho: 2271.22.122.0002.2016.0000, Natureza de Despesa: 3390, Fonte de Recursos: 230**.

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Sistema SIGA e que atendam às exigências deste Edital.

4.1.1 Esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

4.2 Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a **CODIN**, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da **CODIN**.

II. Suspensa pela **CODIN**.

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; bem como, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, **NÃO FOI** declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujos efeitos ainda vigorem.

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3 Aplica-se a mesma vedação prevista no **item 4.2 deste Edital**:

I. À contratação do empregado da **CODIN** ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **CODIN**.

b) Empregado da **CODIN** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CODIN** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.4.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 A incidência ou não nas vedações contidas nos **itens 4.2 a 4.4 deste Edital** será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CODIN**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com **alínea "d" do item 10.1.1 deste Edital**.

4.6 A falsidade da declaração mencionada no **item 4.5 deste Edital** acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 121 do Regulamento de Licitação da **CODIN** e neste Edital.

4.7 O licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

4.8 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

4.9 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **ANEXO II**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com **alínea "b" do item 10.1.1 deste Edital**.

5. DO CREDENCIAMENTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002, devendo o credenciamento ser realizado na forma como determina a Resolução SECCG nº 61 de 16/09/2019.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

5.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

5.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

5.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Observado o disposto nos **itens 4 e 5 deste Edital**, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

6.5 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do artigo 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital.

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

d.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações.

d.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações.

d.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

6.6 Em caso de não atendimento do contido no **item 6.5 deste Edital**, o licitante será desclassificado do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

7.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.2 Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.1.2.1 Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

7.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

7.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.3 O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **ANEXO III DO EDITAL**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com **alínea “c” do item 10.1.1 deste Edital**.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outras não prevista neste Edital.

7.6 A PROPOSTA DE PREÇO do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada Avenida Rio Branco nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com **alínea "a" do item 10.1.1 deste Edital**, e deverá:

7.6.1 Ser apresentada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.6.2 Conter a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

7.6.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, que deverá ser preferencialmente no Banco Bradesco S/A, instituição financeira contratado pelo Estado do Rio de Janeiro.

7.6.4 Conter todas as especificações do objeto, como marca, garantia etc.

7.6.5 Ter os preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.6.6 Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6.7 Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

7.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CODIN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.8 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no **horário de 9:00 às 18:00 horas**, após esse período será bloqueado para tal finalidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

8.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

8.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17:20 horas, tendo em vista que às 18:00 horas o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

8.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 7.4 deste Edital**.

8.8.1 No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no **item 9.3 deste Edital**, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.2 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no **item 9.3 deste Edital**, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: **(a)** produzidos no País; **(b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras; **(c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e **(d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

9.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital.

9.1.1 Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.

9.1.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

9.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

9.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.

9.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.8 e/ou item 9.3 deste Edital**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado para que seja obtido melhor preço.

9.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

9.7 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Regras Gerais

10.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 9 deste Edital**, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá entregar no seguinte endereço: Avenida Rio Branco nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- a) A **PROPOSTA DE PREÇO** relativa ao valor arrematado, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **ANEXO II**;
- c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **ANEXO III**, **somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição**;
- d) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da CODIN, na forma do **ANEXO IV**;
- e) Declaração relativa ao cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V**.
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a **CODIN**, na forma do **ANEXO VI**
- g) Declaração de atendimento a Lei Federal nº 9.777/98, na forma do **ANEXO VII**.
- h) Declaração de inexistência de relação de nepotismo, na forma do **ANEXO VIII**.
- i) Declaração de inexistência de penalidade, na forma do **ANEXO IX**.
- j) Declaração de termo de adesão ao código de ética e integridade e política antissuborno da CODIN, , na forma do **ANEXO XII**.
- k) Os documentos de habilitação previstos no **item 10.2 a 10.5 e 10.8 deste Edital**.
- 10.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- 10.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **item 10.1.1.1 deste Edital**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- 10.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro.
- 10.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 10 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.1.4** O **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no **item 10.3 deste Edital**.
- 10.1.4.1** O licitante que apresentar o **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** deverá, ainda, apresentar os documentos previstos nos **itens 10.2, 10.4, 10.5 e 10.8 deste Edital**, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

10.1.4.2 O licitante que não apresentar o **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** deverá apresentar os documentos de habilitação indicados nos **itens 10.2 a 10.5 e 10.8 deste Edital**, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10.2 Da Habilitação Jurídica

10.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **e a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;**

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

10.3.1.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

10.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com débitos fiscais e trabalhista ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

10.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **CODIN**.

10.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da **CODIN**.

10.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

10.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento do **item 10.4.1 deste Edital**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

10.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.4.3 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar o **Balanco Patrimonial ou Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
- ✓ Publicado em jornal; ou,
- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou
- ✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.4.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade é indispensável.**

10.4.4 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que **1** (um) e o Índice de Endividamento menor que **1** (um), como segue:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

Índice de Endividamento – IE

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

10.4.5 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento deste Edital, serão confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá pôr sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, na forma do **ANEXO X – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**.

10.4.6 Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis apresentarão, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

10.5 Da Qualificação Técnica

10.5.1 Relativamente à qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5.1.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem o desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de 02 (dois) anos, ininterruptos, em atividade pertinente em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, emitidos por entidade de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado.

10.5.1.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

- I.** CNPJ, Razão Social e endereço da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.
- II.** Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados, a fim de que a **CODIN** possa com elas manter contato, para diligência.
- III.** CNPJ, Razão Social e endereço da licitante contratada pela entidade de direito público ou privado atestante para a execução do objeto atestado.
- IV.** Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos do **item 10.5.1.1 deste Edital**;
- V.** Data da emissão do(s) atestado(s).
- VI.** Assinatura dos representantes da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.

10.5.2 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contratos e outros documentos hábeis que objetivem evidenciar a efetiva prestação de serviços, apresentados na forma do **item 10.7 deste Edital**.

10.5.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará inabilitação da licitante.

10.5.4 Em atendimento à NR4, que trata dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

a) Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) Médico do Trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

10.6 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica.

10.8 Das Cooperativas

10.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam o objeto licitado, bem como, conforme o caso, as exigências do **item 10 deste Edital**, no que couber, e apresentem os seguintes documentos:

I. Ata de fundação.

II. Estatuto social, com a ata da assembleia de aprovação.

III. Regimento interno, com a ata da assembleia de aprovação.

IV. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia de aprovação.

V. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, com a ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros.

VI. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais.

VII. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame.

VIII. Relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

IX. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

X. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

XI. O registro previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764 de 16/12/197.

XII. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

XIII. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

10.8.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

10.8.3 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no **inciso XIII do item 10.8.1 deste Edital**.

10.8.4 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretarão aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10.9 Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da **CODIN**, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

10.9.1 A possibilidade de consulta prevista no **item 10.9 deste Edital** não constitui direito do licitante, e a **CODIN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail: **licitacao@codin.rj.gov.br**, desde que observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame, de acordo com o artigo 57 do Regulamento de Licitações da CODIN.

11.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 11.1 deste Edital**.

11.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à decisão superior sobre o provimento ou não do recurso.

11.7. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.8. Julgados os recursos, o Diretor Presidente adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da **CODIN**.

12.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no **item 11.7 deste Edital**, após o julgamento, o Diretor Presidente adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

12.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no **item 11.7 deste Edital**, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado, na forma do **item 12.1 deste Edital**.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

12.2.1 O prazo de convocação fixado no **item 12.2 deste Edital** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

12.3 Na forma do disposto na Lei nº 7.258, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato, a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/16 - ANEXO XI**, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento).
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento).
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento).
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

12.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento da Lei supramencionada, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

12.4 Poderá o Diretor Presidente, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

12.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação, a **CODIN** poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório OU, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos propostos, a **CODIN** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no **Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da CODIN**, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas.
- b)** revogar a licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente na instituição financeira em que a **CODIN** mantenha conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a licitante estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada em que a **CODIN** mantenha conta corrente ou caso verificada pelo **CODIN** a impossibilidade de a licitante,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela licitante.

13.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

13.3.1 A licitante deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Rio Branco nº 110 - 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-001, após a entrega de cada parcela, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail **contasapagar@codin.rj.gov.br** acompanhada de toda documentação.

13.4 Satisfeitas às obrigações previstas nos **itens 13.3 e 13.3.1 deste Edital**, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, com crédito em conta corrente, após o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes que é a Comissão de Fiscalização da **CODIN**, que se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**.

13.7 O pagamento será realizado mensalmente, **após** o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes que é a fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao consumidor) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

13.9 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

13.10 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela **CODIN**, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com **CODIN**, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no **artigo 122 do Regulamento de Licitações da CODIN**, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CODIN**, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado.

14.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela **CODIN** e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

14.5. As sanções previstas nas **alíneas “a” e “c” do item 14.1 deste Edital** poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea “b”**.

14.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

14.7 As sanções das **alíneas “b” e “c” do item 14.1 deste Edital** somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a **alínea “a” do item 14.1 deste Edital**.

14.7.1 Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a **alínea “a” do item 14.1 deste Edital**, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o **item 14.14 deste Edital**, e o **Regulamento de Licitações da CODIN**.

14.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no **artigo 122 do Regulamento de licitação da CODIN**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

14.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na **alínea “a” do item 14.1 deste Edital**, será obrigatoriamente aplicada à sanção prevista na **alínea “b” do item 14.1 deste Edital**, observado o disposto no **item 14.11 deste Edital**.

14.9.1 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (**alínea “a” do item 14.1 deste Edital**) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (**alínea “b” do item 14.1 deste Edital**).

14.10 A advertência poderá ser aplicada quando a Licitante e/ou Contratada não apresentar a documentação exigida no **item 15.7 deste Edital**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.11 A multa administrativa, prevista na **alínea b, do item 14.1 deste Edital**:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.12 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CODIN, prevista na **alínea c, do item 14.1 deste Edital**:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.14.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **CODIN**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.16 As penalidades previstas no **item 14.1 deste Edital** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

14.16.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou de declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a **CODIN** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.17 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.17.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central do Sistema Logístico o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na **alínea “c” do item 14.1 deste Edital**.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b)** definitivamente, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

15.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

15.4 A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à **CODIN** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **CODIN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

15.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CODIN**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se as custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados, podendo a **CODIN**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.6.1 A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à **CODIN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

15.7 A contratada será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

15.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **item 15.7 deste Edital** ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido

15.10 No caso do **item 15.9 deste Edital**, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

15.11 Será designada, pelo Diretor Presidente, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

16. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de ___/___/2022**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro do limite de 5 (cinco) anos previsto no **artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 107 do Regulamento de Licitação da CODIN**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CODIN**.

17. DA GARANTIA

17.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, artigo 105 do **Regulamento de Licitações da CODIN**, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.1.1 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela **CODIN**:

- a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;
- b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- I. valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;
- II. cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;
- III. indicação da **CODIN** como beneficiária;
- IV. cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V. cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;
- VI. declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;
- VII. deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;
- VIII. cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;
- IX. o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

17.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do **Regulamento de Licitações da CODIN**, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17.5 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17.6 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CODIN** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o **inciso III, do artigo 61 do Regulamento de Licitações da CODIN**.

18.2.1 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no **artigo 115 do Regulamento de Licitações da CODIN**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

18.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (itens 4.9 e 10.1.1, alínea “b”).
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (itens 7.3 e 10.1.1, alínea “c”).
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CODIN (itens 4.5 e 10.1.1, alínea “d”).
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (item 10.1.1, alínea “e”).
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN (item 10.1.1, alínea “f”).
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.777/98 (item 10.1.1, alínea “g”).
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE NEPOTISMO (item 10.1.1, alínea “h”).
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (item 10.1.1., alínea “i”).
ANEXO X	DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (item 10.4.5).
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/16 (itens 12.3 e 12.3.1).
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E POLÍTICA ANTISSUBORNO DA CODIN (item 10.1.1., alínea “j”).
ANEXO XIII	MINUTA DE CONTRATO

18.8 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do **artigo 62 do Regulamento de Licitações da CODIN**.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

18.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022.

Julio Cesar Jorge Andrade

Diretor Presidente

Id. Funcional: 5109946-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é traçar diretrizes para obtenção da proposta mais vantajosa na Contratação de empresa para prestação dos serviços específicos e inerentes ao planejamento, elaboração e implementação do **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO** e do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, em conformidade com a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é um programa que especifica procedimentos e condutas a serem adotadas pelas empresas em função dos riscos aos quais os empregados se expõem no ambiente de trabalho. Seu objetivo é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do empregado. Implementar o **PCMSO** é importante, sobretudo para cumprir a legislação em vigor. Além disso, a implantação desse programa pode estar prevenindo possíveis consequências jurídicas decorrentes do aparecimento de doenças ocupacionais, como processos cíveis, criminais e previdenciários. É um procedimento legal estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Brasil, **mediante a Norma Regulamentadora 7**, visando proteger a Saúde Ocupacional dos trabalhadores.

O **PCMSO** é o conjunto dos procedimentos que devem ser adotados pelas empresas com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho. Só pode ser realizado por médicos dos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, e executado por um coordenador responsável, além de atender à Norma Regulamentadora 7 (NR 7), deve necessariamente reconhecer e registrar os riscos identificados na análise ergonômica, com base na **Norma Regulamentadora de Ergonomia NR 17** (Norma Regulamentadora 17) que estabelece parâmetros para permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Para identificar esses riscos, o **PCMSO** deve ser compatível com o **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**.

2.2 O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA visa à preservação de saúde e de integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. O principal objetivo do **PPRA** é fazer da prevenção de acidentes e o levantamento dos riscos para os trabalhadores e terceirizados, melhorando o desempenho dos negócios. É um conjunto de ações visando à preservação da saúde e da integridade/segurança dos trabalhadores, através de etapas que visam a antecipação, reconhecimento, avaliação (qualitativa/quantitativa) e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

No Brasil a legislação do trabalho obriga todas as empresas públicas e privadas a elaborarem e implementarem o **PPRA**, além de manter um documento-base de registro dessas ações, que incluem:

- a) Levantamento dos riscos;
- b) Planejamento anual com estabelecimento de metas e prioridades;
- c) Cronogramas;
- d) Estratégia e metodologia de ação;
- e) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- f) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do **PPRA**.

O **PPRA** foi estabelecido pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho, por meio da Norma Regulamentadora NR9, Portaria 3214/78, com objetivo de definir uma metodologia de ação para garantir a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores face aos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

São considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos. São considerados fatores de riscos ambientais a presença destes agentes em determinadas concentrações ou intensidade. O tempo máximo de exposição do trabalhador a esses agentes é determinado por limites pré-estabelecidos presentes em normalização nacional ou internacional. Na ausência de limites quantitativos, o enquadramento ocorre por parâmetros qualitativos presentes na legislação.

A lei define que todos empregadores e instituições que admitem trabalhadores como empregados são obrigadas a implementar o **PPRA**. Em todas as atividades de trabalho onde haja vínculo empregatício, há a obrigação de implementação do programa, sejam: indústrias; fornecedores de serviços; hotéis; condomínios; drogarias; escolas; supermercados; hospitais; clubes; transportadoras; magazines etc.

2.3 Trata-se, portanto, de contratação essencial e permanente, classificado como Serviços de Natureza Continuada e é justificada em virtude do término do contrato, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) nº 04, 07 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego e pela inexistência no corpo funcional da **CODIN** de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços

2.4 A contratação do serviço proposto, tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores da **CODIN** frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

2.5 A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos os colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida na **CODIN**.

2.6 O não cumprimento das exigências das Normas Regulamentadoras, poderá gerar para **CODIN**, penalidades que variam de multas e até interdições.

2.7 O objeto da Contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

2.8 A prestação de serviço será feita de forma contínua, com a duração inicial do contrato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável dentro do limite de 5 (cinco) anos previsto no **artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

o artigo 107 do Regulamento de Licitação da CODIN, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a CODIN

3. DO OBJETO

O Objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços específicos e inerentes ao planejamento, elaboração e implementação do **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO** e do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, em conformidade com a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

3.1 A EMPRESA CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração, implementação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, na forma da legislação pertinente, baseando-se em levantamento dos riscos a que estão expostos o quadro de empregados da **CODIN**, segundo as diretrizes de saúde ocupacional vigente.

3.2 A EMPRESA CONTRATADA elaborará o **PPRA** e a **ERGONOMIA** como parte integrante do Sistema de Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho da **CODIN**, contribuindo para uma efetiva redução dos riscos. O **PPRA** e a **ERGONOMIA** serão executados a partir do projeto ou modificações da instalação, até a operação das unidades.

3.2.1 O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

3.2.2 O PPRA deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridade e cronograma; estratégia e metodologia de ação; forma de registro, manutenção e divulgação dos dados; periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do **PPRA**.

3.2.3 O PPRA deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do **PPRA** para avaliação de seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

3.2.4 O PPRA deverá incluir as seguintes etapas: antecipação e reconhecimento dos riscos; estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; monitoramento da exposição aos riscos; registro e divulgação dos dados.

3.2.5 A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do **PPRA**, será feita pela **EMPRESA CONTRATADA** que seja capaz de desenvolver o disposto na NR9.

3.3 A EMPRESA CONTRATADA desenvolverá a estrutura completa do **PPRA** e a **ERGONOMIA** que serão realizados nas instalações da **CODIN**, abaixo relacionadas, incluindo o detalhamento de operação do programa para o quantitativo de empregados abaixo:

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS
Sede	Avenida Rio Branco nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001	33 Homens 33 Mulheres
Escritório	Avenida Dr. José Alves de Azevedo, 320, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28025-497	05 Homens 07 Mulheres
Escritório	Rua Dioneth de Souza Rocha, 177 Centro, São João da Barra/RJ, CEP 28200-000	02 Homens 00 Mulheres



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

3.4 A EMPRESA CONTRATADA prestará o serviço em consultório próprio, com os instrumentos mínimos necessários para a realização dos exames, podem ainda, utilizar do ambiente da **CODIN** quando da realização dos exames periódicos.

3.5 Todos os integrantes do quadro de empregados da **CODIN**, deverão ser submetidos aos procedimentos específicos e necessários ao cumprimento da Norma Regulamentadora NR 7 (PCMSO), a saber:

a) Exame médico admissional: deve ser realizado antes de o empregado assumir suas atividades. A realização do exame médico admissional, deverá ser realizado nas dependências da empresa **CONTRATADA** ou em clínicas conveniadas na cidade de lotação do empregado.

b) Exame médico periódico: a rotina será anual, independente da faixa etária. E deverá ser realizado nas localidades onde cada empregado exerce suas atividades laborativas. Os exames periódicos deverão compreender a consulta médica com avaliação clínica incluindo: anamnese, exame físico completo e encaminhamento para realização dos exames complementares compatíveis com o cargo e a função, se necessário, e deverá emitir o **ASO-Atestado de Saúde Ocupacional**, que deverá constar as condições de saúde do empregado: **APTO ou INAPTO**, devendo ser detalhadas as eventuais restrições identificadas.

c) Exame médico de retorno ao trabalho: o empregado deve realizá-lo, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença, ou parto, ou acidente de natureza ocupacional ou não e deverá ser realizado nas dependências da empresa **CONTRATADA** ou em clínicas conveniadas na cidade de lotação do empregado.

d) Exame médico de mudança de função ou mudança de local de trabalho: deve ser realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança de função ou do local de trabalho. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente. Prazo para marcação e realização da consulta: 05 dias úteis e deverá ser realizado nas dependências da empresa **CONTRATADA** ou em clínicas conveniadas na cidade de lotação do empregado.

e) Exame médico demissional: deve ser realizado, no prazo de 48 horas obrigatoriamente, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 06 (seis) meses e deverá ser realizado nas dependências da empresa **CONTRATADA** ou em clínicas conveniadas na cidade de lotação do empregado.

3.6 A EMPRESA CONTRATADA elaborará o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), atendendo as exigências a seguir:

- a)** Gerenciamento do Programa;
- b)** Definição do médico coordenador;
- c)** Centralização dos dados de saúde da empresa;
- d)** Determinação de eventuais exames complementares que devam fazer parte das avaliações dos empregados que estejam relacionados com a exposição ocupacional e especificados na legislação;
- e)** Definição de parâmetros de avaliação dos exames realizados;
- f)** Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em três vias, quando da realização dos exames determinados pela Legislação;
- g)** Orientação de condutas a serem tomadas com relação a eventuais patologias ocupacionais identificadas e medidas corretiva necessárias para sua eliminação;
- h)** Indicação do material de primeiros socorros;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- i) Elaboração de documento básico com as diretrizes do Programa anual das atividades do **PCMSO** e complementares por função;
- j) Encaminhamento de relatório mensal e relatório anual dos exames realizados.
- l) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- m) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no **PPRA**, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- n) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o **PCMSO**.

3.7 Os serviços deverão ser executados pela **EMPRESA CONTRATADA**, conforme exigências, especificações, instruções e ordens de serviços expedidas pela **CODIN**, bem como por normas complementares, posteriores a contratação.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses, contados de ___/___/2022**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro do limite de 5 (cinco) anos previsto no **artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 107 do Regulamento de Licitação da CODIN**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CODIN**.

5. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1 Em caso de não cumprimento de algum dos itens indicados no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, será levantada a quantidade de ocorrências para cada um e multiplicada pelos seus respectivos pesos.

5.2 A somatória da pontuação resultará em desconto, conforme faixas de pontos e percentuais relacionados abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
Abaixo de 30 pontos	Sem desconto
Entre 31 a 50 pontos	0,50% sobre o valor global do contrato
Entre 51 a 70 pontos	1% sobre o valor global do contrato
Entre 71 a 84 pontos	1,50% sobre o valor global do contrato
Acima de 85 pontos	2% sobre o valor global do contrato

5.3 Os percentuais indicados serão descontados mensal e diretamente do montante total informado pela **CONTRATADA**, na Nota Fiscal de Serviços, referente ao mês avaliado pela **CONTRATANTE**.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

6.1 Os valores lançados na “Coluna Peso” levaram em consideração a importância das violações contratuais descritas na “Coluna Descrição”.

6.2 O valor a ser lançado na Coluna “PONTUAÇÃO A DESCONTAR NO MÊS” será a “QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA NO MÊS” lançada multiplicada pelo valor da coluna “PESO”.

6.3 A pontuação que irá determinar o desconto mensal, será o somatório da coluna “PONTUAÇÃO A DESCONTAR NO MÊS”, baseado na TABELA DE PONTUAÇÃO apresentada no item 5.2.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO					
SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO CONTRATUAL	INCIDÊNCIA	PESO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA NO MÊS	PONTUAÇÃO A DESCONTAR NO MÊS
1	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência	3		0
2	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos da CODIN que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	5		0
3	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto.	Por ocorrência	5		0
4	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	Por ocorrência	5		0
5	Não manter as suas condições de habilitação.	Por ocorrência	3		0
6	Não cumprir a Prestação dos Serviços conforme descrita no Termo de Referência.	Por ocorrência	5		0
	PONTUAÇÃO TOTAL MENSAL			0	0
	PERCENTUAL DE DESCONTO			0	

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para fins de qualificação técnico-operacional será exigida a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica e/ou Declarações de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória, pela licitante, dos serviços objeto da licitação, compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do universo de beneficiários da **CODIN**, podendo a **CODIN** diligenciar cada um dos atestados apresentados, quanto à sua real veracidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

7.2 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contratos e outros documentos hábeis que objetivem evidenciar a efetiva prestação de serviços.

7.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará inabilitação da licitante.

7.4 Em atendimento à NR4, que trata dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

a) Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) Médico do Trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução do contrato oriundo deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2022**, assim classificadas: **Programa de Trabalho: 2271.22.122.0002.2016.0000, Natureza de Despesa: 3390, Fonte de Recursos: 230.**

8.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** (), dividido em **24 (vinte e quatro) parcelas**, no valor de **R\$** (), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na **Conta Corrente nº** da **Agência** do **Banco Bradesco S/A de titularidade da CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Rio Branco nº 110 - 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-001, após a entrega de cada parcela, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail **contasapagar@codin.rj.gov.br** acompanhada de toda documentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o **pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal.**

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao consumidor) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO: As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

10. DA GARANTIA

10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, artigo 105 do **Regulamento de Licitações da CODIN**, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.1.1 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela **CODIN**:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I. valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II. cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III. indicação da **CODIN** como beneficiária;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- IV. cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 821 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V. cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;
- VI. declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;
- VII. deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;
- VIII. cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;
- IX. o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

10.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do **Regulamento de Licitações da CODIN**, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10.5 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

10.6 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

10.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CODIN** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Caberá ao Gestor e aos Fiscais do contrato nomeados pela **CODIN** o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização do contrato, além da manutenção das anotações e registros de todas as ocorrências, com intuito de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

11.2 O Gestor e os Fiscais do contrato deverão conferir a movimentação e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação delas.

11.3 O Gestor e os Fiscais do contrato deverão solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.4 O Gestor e os Fiscais do contrato deverão acompanhar e exigir com rigor o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

11.5 O Gestor e os Fiscais do contrato deverão avaliar o serviço prestado com base nos relatórios extraídos do sistema fornecido pela **CONTRATADA**, observando-se a data do pedido e a data da disponibilidade dos créditos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, e relativamente aos serviços efetuados e aceitos pela **CODIN**;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato oriundo deste Termo de Referência;
- c) Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Comunicar a **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado.
- f) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.
- h) Paralisar e/ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o contrato, norma técnica ou qualquer disposição oficial.
- i) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.
- j) É assegurada a **CODIN** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

13. DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

A presente contratação está estimada no quantitativo aproximado de 80 (oitenta) empregados, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

A prestação de serviço será feita de forma contínua, com a duração inicial do contrato de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogável dentro do limite de 5 (cinco) anos previsto no **artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 107 do Regulamento de Licitação da CODIN**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CODIN**.

Como utilizamos o SIGA – Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para realização de todas as contratações desta **CODIN**, será utilizado o **ID 72307**, referente ao objeto a ser contratado:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	72307	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) Código do Item: 0719.001.0042 (ID - 72307)	SERVIÇO/MÊS	24



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da CODIN e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE DO INSTRUMENTOS CONTRATUAL**;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros
- m) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

15.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**.

15.2 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

15.3 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

15.4 A **CODIN** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

15.5 Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

15.6 A referida proposta de preço deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias).

16. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

O presente critério de julgamento técnico não é aplicável na contratação em questão, por não se tratar de licitação do tipo técnica e preço e sim de **MENOR PREÇO**.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, através dos seguintes documentos:

17.2 Da Habilitação Jurídica

17.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

17.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

17.3.1.1 Na hipótese de se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

17.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com débitos fiscais e trabalhista ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

17.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **CODIN**.

17.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da **CODIN**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

17.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

17.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

17.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento do **item 17.4.1**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

17.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.4.3 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar o **Balanco Patrimonial ou Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
- ✓ Publicado em jornal; ou,
- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou
- ✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

17.4.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade é indispensável.**

17.4.4 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que **1** (um) e o Índice de Endividamento menor que **1** (um), como segue:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

Ativo Circulante
_____ > ou = 1
Passivo Circulante



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

Índice de Endividamento – IE

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela **CODIN**, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com **CODIN**, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no **artigo 122 do Regulamento de Licitações da CODIN**, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

18.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

18.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CODIN**, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

18.4.1 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela **CODIN** e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente

18.5 As sanções previstas nas **alíneas "a" e "c" do item 18.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea "b"**.

18.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

18.7 As sanções das **alíneas "b" e "c" do item 18.1** somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a **alínea "a" do item 18.1**.

18.7.1 Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a **alínea "a" do item 17.1**, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o **item 18.1**, e o **Regulamento de Licitações da CODIN**.

18.8 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no **artigo 122 do Regulamento de licitação da CODIN**.

18.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na **alínea "a" do item 18.1**, será obrigatoriamente aplicada à sanção prevista na **alínea "b" do item 18.1**, observado o disposto no **item 18.11**.

18.9.1 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (**alínea "a" do item 18.1**) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (**alínea "b" do item 18.1**).

18.10 A advertência poderá ser aplicada quando a Licitante e/ou Contratada não apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

18.11 A multa administrativa, prevista na **alínea b, do item 18.1**:

- a)** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

18.12 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODIN**, prevista na **alínea c, do item 18.1**:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.14.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **CODIN**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.16 As penalidades previstas no **item 18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.16.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou de declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a **CODIN** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.17 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.17.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central do Sistema Logístico o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na **alínea "c" do item 18.1**.

19. DA MINUTA DO CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

A Minuta do Contrato a ser firmado será encaminhado em anexo ao presente Termo de Referência.

20. DA PLANILHA DE CUSTO

A Planilha de Custo, não acompanhará o presente Termo de Referência, tendo em vista que o orçamento previsto para uma licitação de uma empresa de economia mista é SIGILOSO:

Lei Federal nº 13.303/2016 - Artigo 34: O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso,

Regulamento de Licitações da CODIN, § 2º do artigo 10: O valor estimado das contratações será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, quando justificado.

Regulamento de Licitações da CODIN, § 2º do artigo 40: Quando o critério de julgamento for o de menor preço, o valor estimado do objeto da licitação será sigiloso, facultando-se à CODIN, mediante justificativa na fase de Preparação prevista no inciso I do Artigo 28 deste Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021.

Termo de Referência elaborado por:

Nome: Rosangela Pires
Cargo: Gerente
Setor: DIVRHU/SUPAD
Id. Funcional: 43474268

Nome: Vinícius Oliveira
Cargo: Assessor
Setor: DIVRHU/SUPAD
Id. Funcional: 5101536

Chefe do Setor demandante:

Nome: Angelina M.M. Pamplona
Cargo: Superintendente SUPAD
Setor: SUPAD
Id. Funcional: 4397060

Termo de Referência aprovado por:

Nome: Carlos Adriano Klafke Dos Santos
Cargo: Diretor de Administração e Finanças
Setor: Diretoria
Id. Funcional: 51034905

O Termo de Referência original encontra-se devidamente assinado, no documento nº 25407513, no processo eletrônico nº SEI-220010/000399/2020



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (itens 4.9 e 10.1.1, alínea “b”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (itens 7.3 e 10.1.1, alínea “c”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CODIN (itens 4.5 e 10.1.1, alínea “d”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I. O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** é dirigente ou empregado da CODIN;

II. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** está suspensa pela CODIN;

III. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** FOI declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; bem como, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, **NÃO** FOI declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujos efeitos ainda vigorem;

IV. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. A Licitante e/ou Contratada **NÃO** possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da CODIN ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da CODIN;

X. A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, **NÃO** possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CODIN;

b) Empregado da CODIN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI. A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODIN há menos de 6 (seis) meses.

XII. A Licitante e/ou pretensa contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da CODIN.

XIII. A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do artigo 14, do Regulamento de Licitações da CODIN, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela CODIN.

XIV. A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório, nos seus anexos e no Termo de Referência.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (item 10.1.1, alínea “e”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN (item 10.1.1, alínea “f”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN**, como que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA A SER CONTRATADA E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.777/98 (item 10.1.1, alínea “g”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei Federal nº 9.777, de 29 de dezembro de 1998.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE NEPOTISMO (item 10.1.1, alínea “h”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os profissionais empregados do seu quadro, que prestarão serviços nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN**, não possuem vínculo conjugal, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de desembargadores federais ou juízes federais vinculados a **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN**

DECLARA, também, que não possui no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

DECLARA, ainda, que comunicará à **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN** a ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses acima descritas.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA A SER CONTRATADA E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (item 10.1.1., alínea “i”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO X – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (item 10.4.5)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.4, os seguintes índices contábeis:

➔ Índice de Liquidez Corrente – ILC =

➔ Índice de Liquidez Geral – ILG =

➔ Índice de Endividamento – IE =

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/16 (itens 12.3 e 12.3.1)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 7.258, de 12/04/2016, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

OBSERVAÇÃO: CASO POSSUA MENOS DE 100 (CEM) EMPREGADOS, A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA SEGUINTE FORMA:

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 7.258, de 12/04/2016, que dispõe, em seus quadros menos de 100 (cem) empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E POLÍTICA ANTISSUBORNO DA CODIN (item 10.1.1., alínea “j”)

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, vem **DECLARAR**, por meio desse Termo de Adesão, ratificar minha adesão ao **CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE** e à **POLÍTICA ANTISSUBORNO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN/RJ**, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico da Companhia (<https://www.codin.rj.gov.br/governanca>), bem como disponíveis para acesso e leitura em meio impresso junto à Divisão de Recursos Humanos (**CODIN/DIRAF/SUPAD/DIVRHU**). **DECLARO** que li e compreendi ambos os documentos, comprometendo-me a observar suas disposições e a denunciar qualquer prática que possa configurar hipótese de violação à ética, à integridade e à política antissuborno neles descrita.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CODIN Nº /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, com sede na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE** representada neste ato pelo Diretor Presidente **Julio Cesar Jorge Andrade**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço eletrônico jcjandrad@codin.rj.gov.br e pelo Diretor de Administração e Finanças **Carlos Adriano Klafke dos Santos**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço eletrônico aklafke@codin.rj.gov.br e a empresa _____, situada na Rua _____, no Bairro do _____, na Cidade do _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu (colocar cargo ex. diretor, sócio ou procurador) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme instrumento _____ (ex.: contrato social, estatuto ou procuração) apresentado, com endereço eletrônico _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, com fundamento no **Processo Eletrônico nº SEI-220010/000399/2020**, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações CODIN, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e pelo instrumento convocatório PE CODIN Nº 001/2022, pelo Termo de Referência e pela Proposta de Preço, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto **Prestação dos Serviços específicos e inerentes ao planejamento, elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, na forma do instrumento convocatório PE CODIN Nº 001/2022, do Termo de Referência e da Proposta de Preço, partes inseparáveis do presente contrato, nas instalações da **CODIN**, abaixo relacionadas, incluindo o detalhamento de operação do programa para o quantitativo de empregados abaixo:

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS
Sede	Avenida Rio Branco nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001	33 Homens 33 Mulheres



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Escritório	Avenida Dr. José Alves de Azevedo, 320, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28025-497	05 Homens 07 Mulheres
Escritório	Rua Dioneth de Souza Rocha, 177 Centro, São João da Barra/RJ, CEP 28200-000	02 Homens 00 Mulheres

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de ___/___/2022**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro do limite de 5 (cinco) anos previsto no **artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 107 do Regulamento de Licitação da CODIN**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CODIN**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, e relativamente aos serviços efetuados e aceitos pela **CODIN**;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato oriundo deste Termo de Referência;
- c) Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Comunicar a **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado.
- f) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.
- h) Paralisar e/ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o contrato, norma técnica ou qualquer disposição oficial.
- i) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.
- j) É assegurada a **CODIN** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das descritas no Termo de Referência, constituem também obrigações da **CONTRATADA**:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da CODIN e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE DO INSTRUMENTOS CONTRATUAL**;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros
- m) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2022**, assim classificadas: **Programa de Trabalho: 2271.22.122.0002.2016.0000, Natureza de Despesa: 3390, Fonte de Recursos: 230.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da cotação de preços, da proposta apresentada, do Regulamento de Licitações da CODIN e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do **PARÁGRAFO QUARTO**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), dividido em **24 (vinte e quatro) parcelas**, no valor de R\$ (), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na **Conta Corrente nº da Agência do Banco Bradesco S/A de titularidade da CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Rio Branco nº 110 - 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-001, após a entrega de cada parcela, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br acompanhada de toda documentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o **pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao consumidor)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO: As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas nos artigos 115, 116 e 117 do Regulamento de Licitações CODIN, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no artigo 124 do Regulamento de Licitações CODIN, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão decorrente dos motivos elencados no artigo 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações CODIN, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo sexto, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO DÉCIMO: A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerada uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo artigo 105, §1º, do Regulamento de Licitações CODIN, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do **CONTRATO** seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações CODIN, a garantia deverá ser complementada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do **CONTRATO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, que é assinado eletronicamente pelas partes.